



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício-Circular nº 85/2010

Fortaleza, 21 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor  
Presidente de Partido Político/Coligação  
Fortaleza – CE

ENCAMINHAR A TODOS OS PARTIDOS POLÍTICOS/COLIGAÇÕES QUE  
CONCORREM NAS ELEIÇÕES/2010.

Assunto: **Sistemática para conferência dos dados das urnas eletrônicas**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 27 da Resolução TSE nº 23.218/2010, notifico Vossa Senhoria acerca da sistemática a ser adotada para a conferência visual dos dados das urnas eletrônicas, conforme especificações emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, a seguir relacionadas:

- 1) No interior do estado, as urnas eletrônicas serão entregues nos locais de votação pela empresas *RV Consult, Center Logística e Via Azul Transportes*, a partir das 8 horas do dia **2 de outubro**;
- 2) Em Fortaleza, a entrega será feita pela *RV Consult*, nos dias **29 de setembro** (Zonas: 1ª, 82ª, 113ª e 115ª), **30 de setembro** (Zonas: 3ª, 83ª, 112ª e 117ª), **1º de outubro** (Zonas: 2ª, 114ª, 116ª e 118ª) e **2 de outubro** (94ª Zona);
- 3) No interior do estado, cada veículo das contratadas conduzirá uma pessoa designada pelo Cartório Eleitoral. Já, na Capital, cada Cartório Eleitoral montou esquema próprio para acompanhamento da entrega, com seu pessoal e auxiliares;
- 4) No dia **2 de outubro**, nos locais de votação, o preposto do Cartório Eleitoral ligará a urna eletrônica na chave Yale, verificará os dados apresentados na tela (município, zona, seção, data, hora e resumo da correspondência), bem como se certificará do bom funcionamento do equipamento;
- 5) Em caso de defeito na urna ou divergência entre os dados apresentados e os esperados, a urna será recolhida ao Cartório Eleitoral ou a outro local indicado pelo Juiz Eleitoral;
- 6) Para as urnas recolhidas, serão tomadas as providências



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

adequadas a fim de que o problema apresentado seja sanado, conforme previsto no art. 29 da Resolução TSE nº 23.218/10 e, após a entrega no local de votação, que competirá ao Cartório Eleitoral, serão repetidos os passos ora descritos;

7) Na hipótese de ocorrência de votação em segundo turno, os mesmos procedimentos mostrados anteriormente serão adotados, obedecidas as datas de **30 de outubro** para entrega das urnas eletrônicas nos locais de votação do interior e o período de **27 a 30 de outubro** para a entrega em Fortaleza, mantida a mesma sequência do primeiro turno.

Atenciosamente,

Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
Presidente

prot. 57258/10  
coged/lgc